Aracruz, 25 de Julho de 2018.

MENSAGEM Nº 039/2018
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Apresento-lhes, em anexo, o Projeto de Lei Ordinária que propõe alteração na Lei Municipal nº. 4.251, de 22/07/2019 no intuito de apresentar adequação em seu artigo 1º, no que tange à dotação orçamentária para fins de repasse do valor de R$ 487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais) com o objetivo de apoiar financeiramente instituição legalmente habilitada e ser firmado Termo de Fomento que terá como objeto a cooperação financeira para desenvolver atividade de acolhimento institucional a homens acima de 18 anos até 59 anos, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Acontece que, por ocasião da apresentação do Projeto de Lei nº 029/19 que originou a Lei nº 4.251, de 22/07/2019, houve um equívoco de classificação da seguinte dotação orçamentária: 14.421.0036.2.020**2** – Ações de Segurança Pública e Defesa Social. O correto seria: 14.421.0036.2.020**3** - Ações de Segurança Pública e Defesa Social. Por esta razão, necessário se faz a correção na dotação orçamentária a fim de que o valor possa ser repassado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Dito isso, sabedor da responsabilidade, conhecimento e eficiência com que atua essa Câmara de Vereadores, submeto-lhes o Projeto de Lei em anexo, pugnando por apreciação e aprovação, **em regime de urgência**, considerando os benefícios de interesse público que o mesmo promoverá, possibilitando as ações indispensáveis ao eficiente funcionamento da máquina administrativa.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 039, DE 25/07/2019.

CONFERE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 4.251, DE 22/07/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº. 4.251, de 22 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica incluído na Lei do PPA – Plano Aplicação de Ações período de 2018-2021 e na Lei Orçamentária Anual – 2019 a Ação: Ações de Segurança Pública e Defesa Social, no Órgão: 17.00.00 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos e o elemento de despesa 3.3.50.41.00 – Contribuições, para possibilitar a utilização dos recursos no atendimento a projetos de interesse da Administração, como segue:

17.00.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
17.01.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
14.421.0036.**2.0203** – Ações de Segurança Pública e Defesa Social
3.3.50.41.00 – Contribuições
Valor.....R$ 487.000,00
TOTAL.....R$ 487.000,00"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Julho de 2019

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal